

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955



ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.111 De 17 de Dezembro de 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A SENHORA EDJANE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

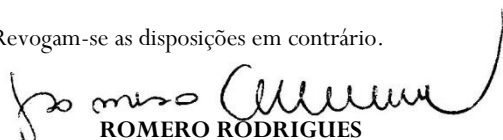
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campinense à SENHORA EDJANE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.115 De 26 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Programa Educação Aberta para a Terceira Idade, objetiva oferecer, por meio dos equipamentos integrantes da Rede Municipal de Educação, cursos, palestras, excursões e práticas esportivas e culturais para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º São diretrizes para a implementação do Programa:

I - garantir acesso gratuito a todas as atividades do Programa;

II - utilizar as unidades educacionais do Município como espaço social, acadêmico e cultural para favorecer o intercâmbio geracional entre alunos e integrantes do Programa;

III - proporcionar melhor qualidade de vida física e mental aos idosos residentes na Cidade de Campina Grande-PB;

IV - ofertar cursos e palestras sobre saúde, cidadania e direito, e outros temas escolhidos pelo conjunto de idosos residentes no entorno da unidade educacional;

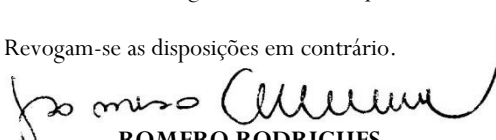
V - ofertar práticas esportivas específicas para a terceira idade;

VI - proporcionar atividades lúdicas e laborais em grupo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e termos de cooperação com universidades públicas e privadas com objetivo de proporcionar cursos de nível superior presenciais voltados para a terceira idade que serão realizados nos equipamentos da Rede Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.116 De 26 de Dezembro de 2018.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB A FEIRA DO LIVRO DE CAMPINA GRANDE-PB, A SER REALIZADA NO MÊS DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Inclui no calendário oficial dos eventos do Município de Campina Grande-PB a **FEIRA DO LIVRO DE CAMPINA GRANDE - PB**, a ser realizada anualmente no mês de Abril, pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

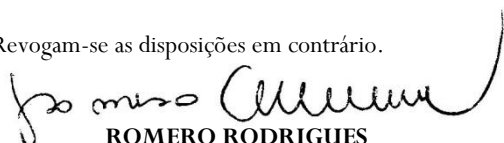
Art. 2º - A Feira deverá ter uma programação diversificada para toda a família, planejada para atender os mais diversos públicos de Campina Grande-PB e região.

§1º - A programação deverá contemplar seminários/debates com programação especial para os professores;

§2º - Na programação deverão constar momentos direcionados aos alunos da rede pública de ensino com o intuito de incentivar a leitura.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.117

De 26 de Dezembro de 2018.

FICA AUTORIZADA A CRIAÇÃO DA SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica autorizada as escolas públicas pertencente à rede municipal de ensino do Município de Campina Grande a instituir todo ano a Semana do Empreendedorismo.

Art. 2º- O empreendedorismo terá duração de uma semana perdurando em dias letivos, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação o seu desenvolvimento, tudo em conformidade com o tema escolhido.

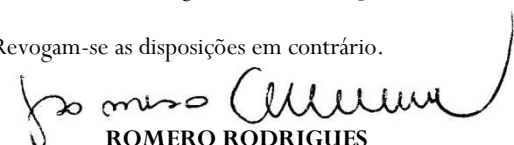
Art. 3º- Semana do Empreendedorismo deverá fazer parte do Calendário Escolar anualmente e será aberto para os pais de alunos, comunidade e empresas interessadas locais.

Art. 4º- Os recursos para os fins que se destina a presente Lei será estabelecido em créditos suplementares ou no Plano Plurianual do Município (PPM), no caso, Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) municipal dos anos seguintes a sua publicação.

Art. 5º- Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.118

De 26 de Dezembro de 2018.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MÉDICO VETERINÁRIO” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

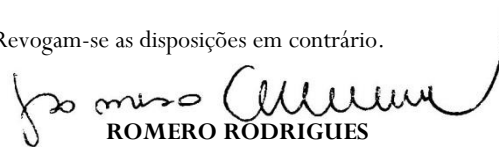
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Campina Grande, o “DIA MUNICIPAL DO MÉDICO

VETERINÁRIO”, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º O “Dia Municipal do Médico Veterinário” passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Campina Grande.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.119

De 26 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO DE INCENTIVO AO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

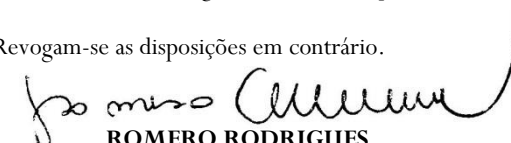
LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Projeto de Incentivo ao Futebol Amador no Município Campina Grande.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura de Campina Grande, em parceria com a iniciativa privada e outros níveis Governamentais, construirá um complexo esportivo dotado de 20 (vinte) campos para a prática de futebol amador, inclusive, disponibilizando toda a estrutura de vestiários, arquibancadas, etc, tudo em conformidade com as normas da ABNT.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.120

De 26 de Dezembro de 2018.

DENOMINA DE JOSÉ VICTOR DE AGUIAR UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

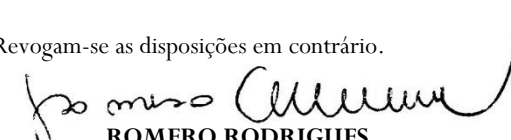
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de **JOSÉ VICTOR DE AGUIAR**, um das novas ruas no Município de Campina Grande.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.121

De 26 de Dezembro de 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 7.000/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Na Lei Nº 7000/2018 onde lê-se “GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL EM CAMPINA GRANDE”, leia-se “ESCOLA MUNICIPAL EM CAMPINA GRANDE”.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.122

De 26 de Dezembro de 2018.

DENOMINA DE MISSIONÁRIA ALZIRA DANTAS UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de **MISSIONÁRIA ALZIRA DANTAS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.123

De 26 de Dezembro de 2018.

DETERMINA A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SR. FERNANDO ANTÔNIO MOURA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao **SR. FERNANDO ANTÔNIO MOURA DE LIMA**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.124

De 26 de Dezembro de 2018.

DENOMINA DE SEVERINA NUNES DE FARIAS “COLUNISTA SEVY NUNES”, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

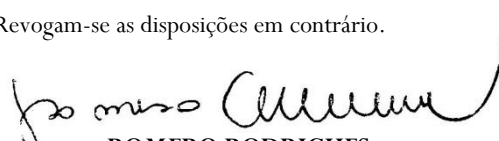
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **SEVERINA NUNES DE FARIAS “COLUNISTA SEVY NUNES”**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.125

De 26 de Dezembro de 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SENHOR VICTOR LEONARDO SALES DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Campinense ao Senhor **VICTOR LEONARDO SALES DE MEDEIROS**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.126

De 26 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR REFEIÇÃO AO ACAMPANHANTE DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E PACIENTES TERMINAIS, NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar refeições ao acompanhante de pessoa portadora de necessidades especiais e pacientes terminais, nos hospitais da rede pública do Município de Campina Grande-PB.

§ 1º As refeições de que trata o Artigo serão fornecidas enquanto o paciente estiver internado.

§ 2º O gozo de tal direito dar-se-á a partir da internação do paciente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.127 De 26 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE IMAGEM DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica autorizada a criação da Central de Imagem de Campina Grande.

Art.2º- A Central de Imagem fará parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º- A unidade disponibilizará de serviços na área de Radiodiagnóstico para atender a população:

- I** – Endoscopia;
- II** – Ultrassom;
- III** – Colonoscopia;
- IV** – Ressonância Magnética;
- V** – Raio X;
- VI** – Tomografia, dentre outros.

Art. 4º- A Central de Imagem disporá de equipe interdisciplinar.

Art. 5º- Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.128 De 26 de Dezembro de 2018.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DA PARAÍBA-AGAP/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Reconhece de Utilidade Pública a **Associação de Garantia ao Atleta Profissional da Paraíba-AGAP/PB**, localizada na Rua Vigário Calixto, Nº 1395, Sala 102 Andar 1, bairro do Catolé (CEP 58.410-340), no Município de Campina Grande (PB).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.129 De 26 de Dezembro de 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DR. GIL BRAZ BORGES VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao **Dr. GIL BRAZ BORGES VASCONCELOS**.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.130 De 26 de Dezembro de 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A FERNANDO SÁVIO PARENTE DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Campinense a **FERNANDO SÁVIO PARENTE DE CARVALHO** por sua identificação, bons e relevantes serviços prestados à cidade de Campina Grande.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.131 De 26 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM CÂNCER DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Centro de Apoio às Crianças com Câncer de Campina Grande.

Art. 2º - O Centro de Apoio às Crianças com Câncer fará parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande.

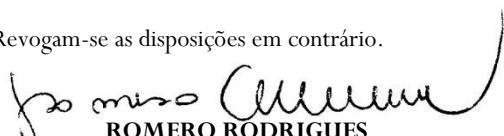
Art. 3º - O Centro de Apoio às Crianças com Câncer pode ser instalado e funcionar em convênios com outras instituições governamentais e não governamentais.

Art. 4º - O Centro poderá contar com equipes multidisciplinar, capacitadas para esta modalidade de atenção.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.132

De 26 de Dezembro de 2018.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º - A Política Municipal do Idoso tem por objetivo gerar condições para proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 3º - A participação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na execução de programas ou projetos destinados ao idoso, dar-se-á com a observância do disposto nesta Lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º - São princípios da Política Municipal do Idoso:

I - cooperação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia integração e participação do idoso na sociedade

II - direito à vida, à cidadania e à dignidade ao bem social

III - proteção contra discriminação de qualquer natureza

IV - prevenção e educação para um envelhecimento saudável

V - universalização dos direitos sociais a fim de tornar o idoso atendido pelas políticas sociais

VI - igualdade no acesso ao atendimento

Art. 5º - São diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I - descentralização político-administrativa dos programas projetos serviços e benefícios de atenção ao idoso

II - participação da sociedade por meio de suas organizações representativas

III - planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetos Claros, aferição de resultados e garantia de continuidade

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º - Compete a FAS - Fundação de Associação Social e os órgãos públicos municipais responsáveis por programas de Assistência Social coordenar a Política Municipal do Idoso e, especialmente:

I - executar e avaliar a Política Municipal do Idoso;

II - promover as articulações entre Órgãos Municipais e entre estas Entidades Beneficentes e de Assistência Social, necessárias à implementação da política municipal do idoso;

III - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e da Assistência Sociais e submetê-la Conselho Municipal do Idoso.

PARAGRAFO ÚNICO - As Secretarias e demais Órgãos Municipais de direção superior que promovam ações voltadas para o idoso, devem elaborar propostas orçamentárias, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal do Idoso, bem como as diretrizes estatuídas pelo órgão referido no "caput".

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS

Art. 7º - Na implementação da Política Municipal do Idoso compete aos órgãos e entidades municipais:

I - Na Área de Promoção e de Assistência Social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, com a participação da família da sociedade de Entidades Governamentais e não Governamentais;

b) estimular a criação de alternativas para o atendimento ao idoso, como centro de convívio e de saúde especializados, formado por equipes multidisciplinares;

c) Destino ao idoso, unidades em regime de comodato, da modalidade de casas-lares;

d) incentivar locais alternativos de moradia, como repúblicas;

e) promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

f) promover simpósios, seminários e encontros específicos sobre o tema;

g) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

h) desenvolver mecanismos que impeçam a discriminação do idoso no mercado de trabalho do setor privado;

i) estimular programas de preparação para aposentadoria no setor público e privado;

j) oferecer benefícios eventuais ou continuados que cobram vulnerabilidade;

II - Na área de Saúde:

a) garantia universalidade do acesso do idoso aos serviços de saúde do Município, buscando atendimento integral que contemple ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, visando a manutenção da sua autonomia;

b) organizar assistência ao idoso na rede municipal de saúde, nos níveis básico, secundário e terciário, buscando a manutenção do idoso em seu lar, evitando-se o asilamento;

c) Propor a criação de centros de reabilitação para idosos, formados por equipes de atendimento multiprofissional;

d) realizar estudos para detectar o perfil epidemiológico dos idosos, com vistas a reabilitação destes ao tratamento de doenças;

e) capacitar e atualizar os profissionais da saúde na forma de sensibilização, educação continuada e treinamento, visando a atenção integral ao idoso;

f) garantir, na política de Assistência Farmacêutica do Município, os medicamentos que atendem às necessidades do idoso;

g) estabelecer e aplicar normas mínimas de funcionamento para os serviços geriátricos da rede hospitalar municipal, de instituições geriátricas e similares;

h) desenvolver formas de coordenação com a Secretaria de Estado de Saúde para o treinamento de equipes multiprofissionais;

i) incluir a geriatria e gerontologia como especialidades nos concursos públicos municipais.

III - Na área de Educação:

a) possibilitar a criação de cursos abertos para alfabetização do idoso, bem como para propiciar ele acesso continuada aos saber;

b) inserir nos currículos do ensino fundamental, conteúdos que tratem do processo de envelhecimento, da forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, sobre o processo de envelhecimento.

IV- Na área de administração de Recursos Humanos:

a) Criar mecanismo que impeçam a discriminação do idoso no mercado de trabalho setor público;

b) Facilitar o acesso ao idoso aos benefícios sociais oferecidos pelo Poder Público Municipal;

c) desenvolver programas visando o reaproveitamento de servidores inativos, de modo que possam trazer para o Município sua experiência profissional, auxiliando no preparo e na formação de novas gerações de servidores.

V - Na área de Indústria e Comércio:

a) desenvolver programas, que assegure condições gerais e de sobrevivência e a elevação do padrão de qualidade de vida do idoso, por meio de ações de geração de renda;

b) Promover discussões acerca de reinserção do idoso no mercado de trabalho;

VI - Na área de Habilitação e Urbanismo:

a) incluir nos programas de assistência, alternativas de adaptação e de melhoria das condições de moradia do idoso, levando em consideração seu estado físico e visando garantir-lhe independência de locomoção;

b) estabelecer critérios que garantam o acesso do idoso habilitação para a habitação popular;

c) Diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas.

VII - Na área Jurídica:

a) fornecer orientação ao idoso, na defesa de seus Direitos e na formação de Organizações Representativas de seus interesses;

VIII - Na área de Direitos Humanos e de Segurança Social:

a) disponibilizar canais de denúncia com relação aos maus-tratos e a violação dos direitos e garantias fundamentais do idoso;

b) procurar os órgãos competentes de medidas que visam melhorar as condições de segurança do idoso;

c) Promover estudos relativos à segurança do idoso no Município;

IX - Na área de Cultura Esporte e Lazer:

a) garantia ao idoso participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;

b) Facilitar o idoso acesso a locais e a eventos culturais, no âmbito municipal;

c) Incentivar, no âmbito dos movimentos de idosos, o desenvolvimento de atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e da transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar a criação a criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria de qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

§1º Na promoção de ações que se referem neste Capítulo, os órgãos municipais competentes deverão observar o disposto no *caput* do art. 5º dessa Lei.

§2º Quaisquer ações governamentais relativas ao idoso deverão ser promovidas de forma descentralizada e integrada, e com a participação das administrações regionais

CAPITULO V - DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESPECÍFICAS

Seção I – Fóruns Regionais

Art. 8º - O órgão a que se refere o *caput* do art. 6º desta Lei, em conjunto com as administrações regionais, promoverá periodicamente fóruns regionais, com a finalidade de estimular parcerias, aproximação e troca de experiências entre os idosos.

Art. 9º - Deverá ser realizada, anualmente, a Conferência Municipal do Idoso, com objetivo de discutir e propor soluções para os problemas que afetam o idoso.

Seção II - Entidades Beneficentes e de Assistência Social

Art. 10º - O Município realizará convênios com Entidades Beneficentes de Assistência Social, sem finalidade lucrativa, para execução de programas e projetos destinados ao amparo e a proteção do idoso, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Campina Grande e com as normatizações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - Na celebração dos convênios a que se refere o artigo anterior, serão estabelecidas metas de desempenho a serem periodicamente aferidas pelo órgão municipal competente.

§1º A manutenção e a renovação dos convênios fica condicionada ao alcance do índice desempenho a ser definido pela Executiva em regulamento próprio.

§2º O Executivo definirá, em regulamento próprio, os demais critérios necessários à celebração dos convênios.

Seção III - Sistema de Informações

Art. 12º - A FAS - Fundação de Ação Social e os órgãos públicos municipais com atuação na área de Assistência Social, manterão serviço telefônico de atendimento e informação ao idoso.

Art. 13º - O órgão a que se refere o artigo anterior deverá identificar e planejar, em articulação com as administrações regionais, a rede comunitária de atendimento ao idoso, visando facilitar e aprimorar a prestação dos serviços que lhe são destinados.

PARAGRAFO ÚNICO - Para implementação do disposto do *caput* os órgãos municipais atuarão em conjuntos com hospitais, instituições de longa permanência, associações comunitárias, organizações representativas de idosos e demais entidades públicas ou privadas que trabalham com a questão do envelhecimento.

Seção IV - Programa de incentivo à atividade produtiva e geração de renda

Art. 14º - A FAS - Fundação de Ação Social e os órgãos públicos municipais com atuação nas áreas de Assistência Social e nos setores de indústria e comércio deverão estabelecer, em articulação com as administrações regionais, programas de incentivo à atividade produtiva e de geração de renda para idosos economicamente carentes.

Art. 15º - Na área de abrangência de cada Administração Regional, haverá uma ou mais pequenas unidades produtivas, instituídas para desempenho de atividades definidas conforme a convocação profissional predominante na região e segundo estudos de viabilidade econômica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os recursos financeiros necessários à implementação das ações afetas, as Secretarias e aos demais órgãos de direção superior do Município São consignados em seus orçamentos.

Art. 17º - O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contando da data da sua publicação.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.133

De 26 de Dezembro de 2018.

OBRIGA O PROCON-CG A DIVULGAÇÃO, DE ACORDO COM O CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS PARA CONHECIMENTO DOS CONSUMIDORES, DO “RANKING” DOS FORNECEDORES MAIS RECLAMADOS DO PROCON-CG, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O “ranking” dos fornecedores mais reclamados, de acordo com cadastro de reclamações fundamentadas divulgado anualmente pelo PROCON-CG, deverá ser divulgado por cada um desses fornecedores, de maneira visível, clara, ostensiva, nos respectivos pontos de atendimento de venda, físicos e virtuais, inclusive aqueles em forma de “stands” ou destinados exclusivamente a atendimento, observando o disposto nesta Lei e em seu regulamento.

§1º - O PROCON-CG poderá realizar o agrupamento de fornecedores reclamados que pertençam a um mesmo grupo econômico, somando as reclamações de cada um deles, hipótese na qual configurará no “ranking” de que trata o artigo anterior, a denominação do grupo econômico com a respectiva soma total de registros.

§2º - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, aplicar-se-á a cada um dos fornecedores reclamados integrantes do grupo econômico presente no “ranking” dos fornecedores mais reclamados, a obrigação prevista no “caput” deste artigo.

§3º - O “ranking”, sem qualquer rasura, emenda ou anotação, será afixado em local de fácil e imediata visualização ao público e deverá conter, em relação a cada fornecedor ou grupo econômico de fornecedores:

I - A quantidade total de reclamações;

II - A quantidade de reclamações atendidas e não atendidas;

III - Percentual de solução;

IV - A posição ocupada no ranking atual e a ocupação do ranking anterior;

V - a indicação do ano ao qual se refere os dados;

VI - a menção de que a divulgação do ranking se dá em cumprimento ao disposto nesta Lei.

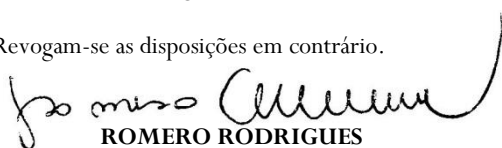
§4º - O padrão, dizeres forma localização, e tamanho de divulgação das informações de que se trata esta Lei serão definidos em regulamento.

§5º - A atualização e difusão das informações divulgadas, devem ser realizadas anualmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, pelo PROCON-CG, do cadastro de reclamações fundamentadas e do “ranking” dos fornecedores ou grupos econômicos de fornecedores mais reclamados, com a fixação de novo rol nos locais definidos do Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei, e em seu regulamento sujeita o infrator, às sanções previstas no artigo 56 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção de Defesa ao Consumidor).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.134

De 26 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A presente Lei tem como propósito, articular ações do Poder Público Municipal para a execução de serviços de conservação, manutenção e recuperação de Mercados Públicos Municipais.

Art. 2º Os Mercados Públicos do Município de Campina Grande, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deverão ser avaliados anualmente por Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura, representantes dos comerciantes estabelecido em tais equipamentos e setores pertinentes da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura a que se refere o caput deverá ser composta por:

I- Membro da Secretaria Serviços Urbanos e Meio Ambiente - (SESUMA);

II- Membro da Secretaria de Obras - (SECOB);

III- Membro da Secretaria De Planejamento - (SEPLAN);

IV - 1 (um) Arquiteto;

V - 1 (um) Engenheiro;

VI - 1 (um) representante da sociedade civil, por Bairro em que estiver instalado tais equipamentos;

VII - 1 (um) representante dos comerciantes por cada mercado público municipal existente.

§ 1º. Os titulares das Secretarias relacionadas no “caput” deste artigo deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, à Secretaria Serviços Urbanos e Meio Ambiente - (SESUMA), que os designará;

§ 2º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, bem como demais representantes de outros órgãos e organizações pertinentes a temática.

§ 3º. Os representantes por bairro, especificado no item VI deste artigo deverão ser moradores das respectivas localidades.

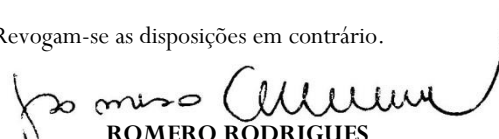
§ 4º. Os representantes dos comerciantes por Mercado Público, especificado no item VII deste artigo deverão ser comerciantes dos respectivos estabelecimentos que irão representar.

§ 5º. Os representantes elencados nos itens IV e V deste artigo, serão profissionais devidamente regulamentados e inscritos nos respectivos conselhos de classe.

Art. 3º Após a avaliação anual por parte do Conselho Multidisciplinar dos equipamentos elencados por esta Lei, o Poder Executivo Municipal apresentará um Plano de manutenção, revitalização e melhorias de tais equipamentos para a execução de tais serviços, objetivando entregar à população os equipamentos em perfeitas condições de uso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.135

De 26 de Dezembro de 2018.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

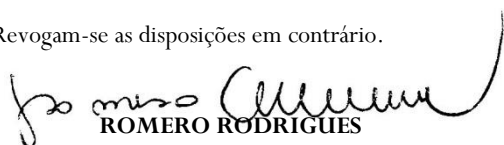
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o **DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de fevereiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.136

De 26 de Dezembro de 2018.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL D EEVENTOS A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (08 DE DEZEMBRO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

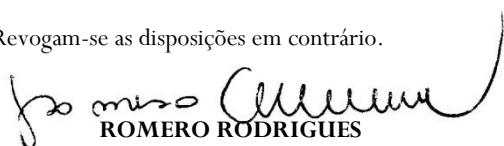
LEI

Art. 1º- É incluída no Calendário Municipal de Eventos, a **FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, realizada anualmente no dia 08 do mês de Dezembro.

Art. 2º - O Parque do Povo ficará reservado, exclusivamente, durante o dia 08 de Dezembro, para as comemorações alusivas à festa da padroeira.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.137

De 26 de Dezembro de 2018.

CRIA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE CAPELANIA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado o serviço voluntário de Capelania Escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal de educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Capelania Escolar é um serviço de assistência religiosa de apoio espiritual comprometida com o ser humano de forma integral – corpo, emoções, intelecto e espírito – promovendo orientação e encorajamento por meio de ações preventivas, treinamentos, cursos, ações comunitárias, participação em projetos didático-pedagógicos, aconselhamentos e visitas nos momentos de crise da vida como: enfermidades, abuso, violência, abandono, luto e outras necessidades. Sua ação é voltada para todos os agentes envolvidos no processo educativo dentro das instituições de ensino como escolas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O serviço de Capelania Escolar será desempenhado pelo Capelão Escolar ou Assistente em Capelania Escolar devidamente

certificado com curso de formação em capelania escolar de, no mínimo, 180 horas, ou curso de assistente em capelania escolar de, no mínimo, 16 horas, expedido por entidade representativa estadual ou nacional.

Art. 3º O serviço de Capelania Escolar ficará subordinado à direção da instituição de ensino, cabendo ao gestor escolar aceitar as indicações que se façam. As parcerias deverão ser protocoladas na direção de cada instituição com os seguintes itens: currículo do voluntário Capelão Escolar ou Assistente em Capelania Escolar; certificado de conclusão de curso na área específica; certidões negativas criminal e civil; carta de recomendação registrada em cartório da instituição religiosa da qual o voluntário é membro efetivo e atuante; e programa de trabalho voltado às necessidades da instituição de ensino.

Art. 4º O serviço de Capelania Escolar deverá ser orientado por um capelão escolar voluntário ou assistente em Capelania escolar voluntário, membro de uma instituição religiosa, preferencialmente a mais de um ano, sendo que, esta instituição religiosa deverá ter sede no Município de Campina Grande.

§ 1º Na impossibilidade de se atender ao disposto no caput deste artigo, o serviço de Capelania Escolar não poderá ser realizado.

§ 2º O serviço de Capelania Escolar não poderá, em hipótese alguma, estar vinculado a nenhuma religião específica, devendo aceitar representantes dos diferentes credos existentes no país, respeitando o que preceitua o artigo 5º, incisos VI e VII da Constituição Federal.

Art. 5º O serviço voluntário de Capelania Escolar será exercido mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição de ensino e os prestadores de serviço voluntário conforme Lei 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Art. 6º O Capelão Escolar ou Assistente em Capelania Escolar deverá desenvolver prioritariamente, com apoio da Direção e do Conselho de Escola da unidade educacional, as seguintes atividades:

I – ações que promovam a cidadania e os valores éticos e culturais;

II – projetos que incentivem a integração social da criança, adolescente e jovem, e a convivência harmoniosa entre os diferentes, sem discriminação de cor, raça, credo, classe social, sexo ou opinião;

III – visitar enfermos em hospitais e nos lares sempre que for solicitado pela instituição;

IV – estar presente nos velórios e sepultamentos, bem como acompanhar os alunos enlutados e seus familiares;

V – aconselhamento para os alunos, familiares, docentes e colaboradores;

VI – palestras com a finalidade de discussão de problemas do cotidiano dos alunos, como abandono, bullying, drogas lícitas e ilícitas, divórcio, depressão, exclusão e inclusão social, luto, redes sociais, relacionamento entre pais e filhos, gravidez, aborto, DSTs, abuso sexual, suicídio, violência, ansiedade e outros;

VII – promoção e organização de momentos devocionais periódicos com alunos e corpo administrativo;

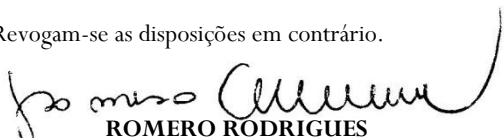
VIII – planejamento de atividades em datas comemorativas como: Páscoa; Dia das mães, pais, crianças, professores e outras; comemorações cívicas; formaturas, entre outras;

IX – organização e acompanhamento de passeios e ações educativas e culturais fora do ambiente escolar.

Art. 7º As entidades públicas e privadas poderão contribuir com subsídios e recursos humanos e materiais para a execução, acompanhamento e avaliação das ações do serviço de Capelania Escolar, através da celebração de acordos, convênios e parcerias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.138

De 26 de Dezembro de 2018.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica instituída a Política Municipal de Informação e Orientação aos Idosos sobre Previdência Social e Assistência Social.

Art.2º - A Política Municipal de Informação e Orientação aos Idosos sobre Previdência Social e Assistência Social tem como diretrizes:

I – Promover o conhecimento sobre previdência social e assistência social aos idosos;

II – Facilitar o acesso dos idosos aos meios de exercício pleno de seus direitos previdenciários e sociais.

Art. 3º - Compete ao Poder Público:

I – Através de campanhas anuais, em parceria com órgãos competentes em nível estadual e federal, a realização de mutirões para atendimento de idosos carentes a fim de oferecer todas as informações necessárias sobre o procedimento de aposentadoria e suas modalidades, bem como informações sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

II – Realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre os direitos sociais dos idosos;

III – Propor parcerias com sociedades civis organizadas, sindicatos, associações, organizações não governamentais do setor de assistência social, para a realização de campanhas informativas sobre previdência social e assistência social dos idosos.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.139

De 26 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam assegurados ao artista de rua, a realização de manifestações culturais no espaço público aberto, praças anfiteatros, esquinas cruzamentos e vias, desde que observados o respeito a livre locomoção, sejam compatíveis com o uso compartilhado dos logradouros públicos de acordo com normas vigentes no Município.

Art. 2º - A permanência transitória nos logradouros públicos para fins das manifestações, atividades e apresentações culturais por artistas de rua, não poderão exceder 4 (quatro) horas diárias, excetuando-se o tempo necessário para os preparativos por parte do artista no local.

Art. 3º - Fica vedada por qualquer forma ou meio, a reserva de espaço para uso exclusivo de um único artista, como também:

I – não utilizar palco ou qualquer outra estrutura sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo.

II – obedecer aos parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de ruídos estabelecidos na forma da Lei.

III – o período diário para apresentações deve ter início a partir das 08h00 (oito horas) e estendendo-se às 22h00 (vinte e duas horas).

Art. 4º - Durante a apresentação, atividade ou evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis, desde que sejam de autoria do artista ou grupo de artista de rua, desde que não representem obstáculos ou dificuldades de locomoção dos pedestres ou veículos.

Art.5º - Não serão permitidas apresentações próximas a portões de acesso a estabelecimentos criados e oficializados pelo Poder Público Municipal que comercializem artesanato, artes plásticas ou promovem feiras de arte e/ou antiguidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – deve-se observar a distância mínima de 20 (vinte) metros entre as apresentações dos artistas de rua e a entrada principal do espaço público referido no caput deste artigo.

Art. 6º - Fica vetada a utilização de equipamentos sonoros durante a apresentação, promoção de venda ou divulgação do evento ou produtos comercializados.

Art. 7º - É de inteira responsabilidade do artista o uso ou manuseio de objetos cortantes, pontiagudos, vidros e outras em sua

apresentação bem como líquidos inflamáveis ou combustíveis sendo exigida comprovada experiência e conhecimento das normas de segurança.

Art. 8º - Os artistas de rua deverão garantir a coleta dos resíduos produzido, recolhimento do lixo decorrente de suas atividades no espaço público.

Art. 9º - Fica facultada pelo artista a utilização de pequenas estruturas, facilmente removíveis, que poderão ser retiradas imediatamente após o término da apresentação.

Art. 10º - Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar a Secretaria do Trabalho e Ação Social o cadastramento de todos os artistas que exerçam atividades nas ruas de Campina Grande, que será realizado de forma gratuita que conste, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome do artista ou do grupo;

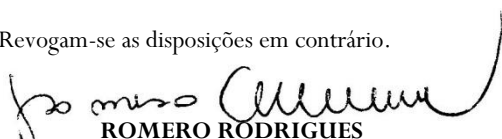
II – Tipo de manifestação de rua frequente;

III – Locais e horários de manifestações ou apresentações frequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os artistas de rua que utilizem em seu trabalho veículos automotores devem, igualmente, proceder ao cadastramento e anuência da STTP quanto às condições e legalidade dos veículos.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.140

De 26 de Dezembro de 2018.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA ARQUITETURA E URBANISMO" NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Arquitetura e Urbanismo” no Município de Campina Grande a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de Dezembro.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Campina Grande.

Art. 3º Na "Semana Municipal da Arquitetura e Urbanismo" serão realizados estudos, seminários, simpósios, Workshops e demais eventos relacionados a profissão de arquiteto e urbanista.

Art. 4º O objetivo principal desta Lei, é buscar e promover a conscientização para o crescimento da cidade com o respeito ao meio ambiente, nos termos expressos pelo artigo nº 182, da Constituição Federal, da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei ambiental em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.141

De 26 de Dezembro de 2018.

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA GUARDIÃO MARIA DA PENHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído no município de Campina Grande, o Programa Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio de ações preventivas regidas pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Programa objetiva garantir a efetividade da Lei Maria da Penh, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º As diretrizes de atuação do Programa Guardiã Maria da Penha são:

I. prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II. Instrumentalização dos órgãos responsáveis da Administração Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

III. capacitação dos profissionais e agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento humanizado e qualificado;

IV. qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência deste tipo de ocorrência;

V. garantia do atendimento humano e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não vitimização;

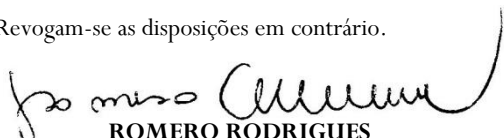
VI. integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Programa Guardiã Maria da Penha, atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam medidas protetivas de urgência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.142

De 26 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA ANUAL EM PONTES E VIADUTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

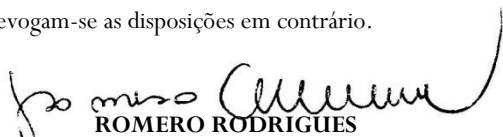
LEI

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de realização anual, de perícia técnica e acompanhamento das condições referentes à construção civil e à engenharia de materiais utilizados em pontes e viadutos, integrantes do sistema viário do Município de Campina Grande, com a devida elaboração e divulgação de laudos técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo pode ser realizado por meio de acordos e convênios firmados pelo Poder Público com entidades governamentais ou não governamentais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.143

De 26 de Dezembro de 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

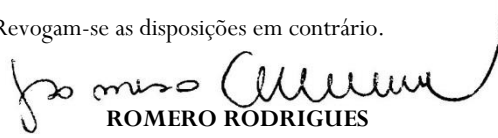
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto, coincidentemente com o Dia do Patrimônio Histórico.

PARÁGRAFO ÚNICO - A data será celebrada em homenagem as instituições públicas e privadas, profissionais e cidadãos que atuem em ações de preservação, proteção, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Campina Grande.

Art. 2º A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.144

De 26 de Dezembro de 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O "DIA DA CULTURA POPULAR" DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o "Dia da Cultura Popular no Município de Campina Grande", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º Os objetivos do "Dia da Cultura Popular" são:

I - estimular ações educativas visando à conscientização da importância da valorização de nossa cultura popular;

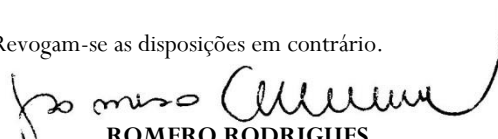
II - promover debates e outros eventos sobre políticas públicas voltadas à consolidação e à expansão da cultura popular;

III - apoiar iniciativas da cultura popular e

IV - informar os avanços e conquistas na política de fortalecimento dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações da cultura popular no Município de Campina Grande, por iniciativa do Legislativo, do Executivo e da sociedade.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.145

De 26 de Dezembro de 2018.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE O "DEZEMBRO VERDE", DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica instituído no Município de Campina Grande, o mês **Dezembro Verde**, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art.2º- A instituição de Dezembro Verde tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que trata o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

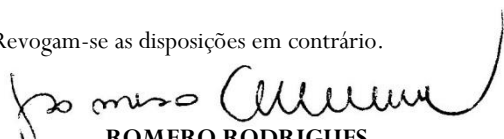
II – dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Campina Grande;

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgão públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.146

De 26 de Dezembro de 2018.

CRIA O ROTEIRO TURÍSTICO OFICIAL DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º Fica criado o Roteiro Turístico Oficial da cidade de Campina Grande, com a finalidade de divulgar os pontos turísticos e a cultura da cidade campinense.

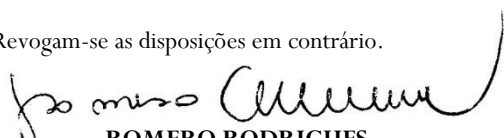
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura elaborar e publicar no site da Prefeitura, um roteiro turístico oficial da cidade.

Art. 3º A responsabilidade pela elaboração e publicação do roteiro turístico no site oficial da Prefeitura de Campina Grande será do Poder Público Executivo, por meio de uma de suas secretarias.

Art. 4º A Prefeitura de Campina Grande, regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.147

De 26 de Dezembro de 2018.

CRIA E INSTITUI O “BANCO DE LIVROS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído e designado a criação do “Banco Municipal de Livros”, com sua sede e domínios junto a Secretaria Municipal de Cultura e Educação no âmbito do Município de Campina Grande.

Art. 2º - O “Banco Municipal de Livros” tem por finalidade auferir doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs, e distribuí-los às Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os doadores de livros e materiais afins auferirão o certificado de “Amigo do Livro”, emitido pelos gestores de Secretaria Municipal de Cultura e de Educação.

Art. 3º - O “Banco Municipal de Livros” recepcionará todos os livros e matérias congêneres advindo de produções e campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será disponibilizado o sistema de ligação gratuita via prefixo “0800” para que os interessados esclareçam suas dúvidas quanto aos trâmites a serem adotados para entrega dos donativos, bem com, dá sugestões e efetuar reivindicações acerca exclusivamente sobre o Banco de Livros.

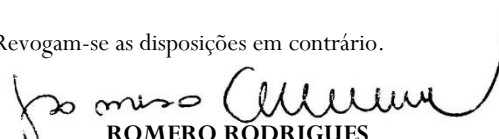
Art. 4º- Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei em 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto que obrigatoriamente será comunicado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ao Poder Legislativo e lido no expediente da primeira sessão ordinária após às 72 (setenta e duas) horas.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicada.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.148

De 26 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE TEXTO INFORMATIVO IMPRESSO NO VERSO DOS CARNÊS DE PAGAMENTO DO IPTU SOBRE DIREITO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

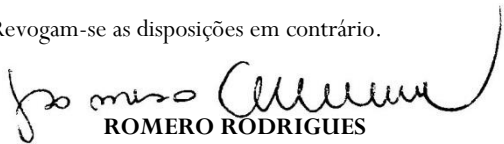
LEI

Art. 1º - O Poder Executivo introduzirá, no verso dos carnês de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, informações sobre o direito de isenção do imposto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a legislação que o embasa e o procedimento para fazer o requerimento.

Art. 7º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º– Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.387 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 1º, 2º, 5º, alínea “i” e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941;

CONSIDERANDO se tratar de assunto de interesse local, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização de obras para abertura de corredor viário denominado de Alça Leste, ligado à BR-230, no Município de Campina Grande;

D E C R E T A.

Art. 1º Ficam declarados, de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir indicados:

I – propriedade rural denominada Sítio Várzea Grande, Campina Grande, com área total de 8.417,13m², de propriedade de **RONALDO ARANHA MONTENEGRO**, CPF nº 110.081.724-72;

II – propriedade rural denominada de Sítio Várzea Nova, Campina Grande, com área total de 2.096,42m², de propriedade de **RONALDO ARANHA MONTENEGRO**, CPF nº 110.081.724-72;

III – imóvel localizado na Estrada do Cardoso, Campina Grande, com área total de 83,64m², de propriedade de **IBYSNEIGUISTONN GUIMARÃES DE COUTO**, CPF nº 014.092.754-93;

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Janeiro de 2019.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0006/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 3.668, de 29 de março de 1999.

RESOLVE

Exonerar **GERLANE SANTOS LIMA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Empreendimentos, Símbolo CD-3**, da **Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE**, a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2019.

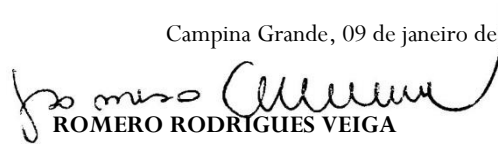
PORTARIA Nº 0009/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **ALEX SANDRA COSTA SILVA**, mat. 12611, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 1**, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava a disposição da **Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB**, retroativo ao dia 03 de dezembro de 2018.

Campina Grande, 09 de janeiro de 2019.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.001/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente E **EMPRESA FAZENDA VELAME LTDA. OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL(GALPÃO INDUSTRIAL) SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, S/N, BAIRRO VELAME, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA – DELUR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) /mês, totalizando o VALOR GLOBAL DE R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)/ano. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.14.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1026.2076/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Josivaldo Salatiel de Aguiar e José de Arimatéia Rocha. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2019.

JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.001/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **APFORM INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contados da data de assinatura. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (RPN) Nº 10/2017 FNDE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/4490.52/1111/GOVERN O FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e José Pereira da Costa Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.003/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO E RECARGA DE BOTIJÕES DE 13 E 45KG, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 21 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.046/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/3390.30/4490.52/000/1111. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e André Felipe de Souza Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.004/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **INSPEVEC - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. - ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS INSPEÇÃO VEICULAR EM CRONOTACÓGRAFO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **VIGÊNCIA:** 21 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2.06.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2027/3390.39/1111. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Antonio Ângelo Santos de Almeida. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.012/2018
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos

interessados, o **ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, cujo **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, para as 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019.**

Campina Grande, 21 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial da CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA PROJOVEM URBANO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 22 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.002/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O ARCO OCUPACIONAL (SERVIÇOS PESSOAIS), PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA PROJOVEM URBANO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 22 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TANQUE DE 3.000 LITROS EM REBOQUE PARA TRATOR, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 21 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA
BORBOREMA – URBEMA

PORTARIA N.º 001/19 – URBEMA

O Diretor Presidente da URBEMA – Empresa Municipal de Urbanização da Borborema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno c/c o art. 51, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO** para responder formalmente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL – a partir desta data e até 31 de dezembro de 2019, servindo-lhe de título a presente portaria.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 002/19 – URBEMA

O Diretor Presidente da URBEMA – Empresa Municipal de Urbanização da Borborema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno c/c o art. 51, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e Resolução do TCE/PB.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **EDVALDO GUEDES MACIEL** para responder formalmente pela **fiscalização de contratos** da URBEMA, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2019, servindo-lhe de título a presente portaria.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 003/19 – URBEMA

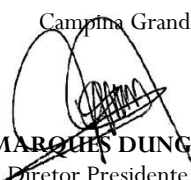
O Diretor Presidente da URBEMA – Empresa Municipal de Urbanização da Borborema, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Estatuto e o Regimento Interno c/c o art. 51, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e Resolução do TCE/PB.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **ALEXANDRE CÂNDIDO ALBUQUERQUE** para responder formalmente pela **gerência de contratos** da URBEMA, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2019, servindo-lhe de título a presente portaria.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019 – Processo Administrativo n.º 001.001.IN001/2019, cujo objeto é a Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública e finanças, por 12 (doze) meses e prorrogável. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **10.571.183/0001-59**, com o valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da justificativa que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N.º 001/2019 – Processo Administrativo n.º 002.001.DL001/2019, cujo objeto é a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica **JEAN CARLOS RODRIGUES ALVES**, inscrito no CNPJ sob o número **16.893.371/0002-80**, com o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 24, §1º, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da justificativa que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N.º 002/2019 – Processo Administrativo n.º 003.001.DL002/2019, cujo objeto é a

execução de serviços de locação de software de transparência pública. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica **MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO (RADAR TECNOLOGIA)**, inscrito no CNPJ sob o número **29.345.698/0001-69**, com o valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 24, §1º, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019 – Processo Administrativo n.º 004.001.IN002/2019, cujo objeto é a Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade privada por 12 meses. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica **LOURIVAL SOUSA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o número **23.560.754/0001-00**, com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 22 de janeiro de 2019.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019

Inexigibilidade n.º 001/2019. **OBJETO:** assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e finanças. **CONTRATADA:** CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME. CNPJ: 10.571.183/0001-59. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses. **VALOR TOTAL** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2019:** 06.000 – Empresa de Urbanização da Borborema – 06.010.04.122.2001.2156 – Ações administrativas da URBEMA - 33.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte: 160 – Recursos Próprios. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior, Sâmara Nóbrega dos Santos e Clair Leitão Martins Diniz.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2019

Dispensa n.º 001/2019. **OBJETO:** Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras da URBEMA. **CONTRATADO:** JEAN CARLOS RODRIGUES ALVES. CNPJ. 16.893.371/0002-80. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.12.2019. **VALOR TOTAL** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2019:** 06.010 – Empresa de Urbanização da Borborema – 06.010.04.122.2002.2156 – Ações administrativas da URBEMA- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 160 – Recursos Próprios. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior, Sâmara Nóbrega dos Santos e Jean Carlos Rodrigues Alves.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2019

Dispensa n.º 002/2019. **OBJETO:** Serviços contínuos de locação de software de transparência pública para a URBEMA.

CONTRATADO: MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO (RADAR TECNOLOGIA). CNPJ. 29.345.698/0002-69. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.12.2019. **VALOR TOTAL** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2019:** 06.010 – Empresa de Urbanização da Borborema 06.010.04.122.2002.2156 – Ações administrativas da URBEMA- 33.90.39.00 – Outros. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 160 – Recursos Próprios. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior, Sâmara Nóbrega dos Santos e Joelma da Silva Aquino.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019

Inexigibilidade n.º 002/2019. **OBJETO:** assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade Privada. **CONTRATADA:** LOURIVAL SOUZA MARTINS. CNPJ. 23.560.754/0001-00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **VALOR TOTAL** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2019:** 06.000 – Empresa de Urbanização da Borborema – 06.010.04.122.2001.2156 – Ações administrativas da URBEMA - 33.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte: 160 – Recursos Próprios. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior, Sâmara Nóbrega dos Santos e Lourival Sousa Martins.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de computadores tipo estação de trabalho desktop, impressoras e outros materiais de consumo e permanente de informática da ata de registro de preços nº 011/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, gerada do Pregão Presencial nº 16.366/2018, para atender as necessidades do fundo municipal de defesa dos direitos difusos - PROCON - Campina Grande – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** ADESAO A REGISTRO DE PREÇO nº AD01002/2018. **INSTITUCIONAL:** 10.010 - FUNDOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS / **FUNCIONAL:** 14 422 1003 2132 - ATENÇÃO AO CONSUMIDOR / 14 422 1003 2132 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS / **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / **RECURSOS PRÓPRIOS:** 1001. Até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON-CG: CT Nº 01.003/2019 - 22.01.19 - TEC MIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 113.738,40.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES (LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PESSOAL, ETC) E LICENÇA DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DO E-SIC, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS WEB RELATIVOS A GESTÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, DESTINADOS A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA

GRANDE. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO – RADAR TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil, quatrocentos reais).

Campina Grande - PB, 04 de janeiro de 2019.

NELSON GOMES FILHO

Diretor Presidente - AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 00001/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO – RADAR TECNOLOGIA, CNPJ 29.345.698/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES (LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PESSOAL, ETC) E LICENÇA DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DO E-SIC, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS WEB RELATIVOS A GESTÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, DESTINADOS A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil, quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** fim do exercício de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA Nº DV00001/2019. **DOTAÇÃO:** 04.010 - 04 122 2001 2088 – 806 - 3390.40.000. **SIGNATÁRIO:** Joelma da Silva Aquino. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2019.

NELSON GOMES FILHO

Diretor Presidente – AMDE

PORTARIA 001/2019.

Campina Grande-PB 03/01/2019.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento-AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 5.720/14, e ainda, em cumprimento com as disposições contidas na norma inscrita na Lei Nacional de Licitações e Contratos Com o Poder Público.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores **LIDIANE SILVINO, mat-20207**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na condição de presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, **GEORGE JOSÉ GOUVEIA DA SILVA, mat-01137**, e **JOSÉLIA LOPES CAVALCANTE, mat-01143**, na condição de membros titulares, para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta agência Municipal. Na condição de Membro suplente, fica nomeada a servidora: **MANUELA ALVES OLIVEIRA SILVA, mat-07061**.

Art. 2º O prazo de Validade da Comissão será de 01(um) ano, a contar do dia 03 de janeiro de 2019.


NELSON GOMES FILHO
Diretor Presidente

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 14 A 18 DE JANEIRO DE 2019

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
03.205-18	Leonilde Gomes da Silva Agra	25296	Licença Prêmio	SEPLAN	Indeferido
03.262-18	Rejane Rodrigues de Pontes	9698	Averb. Tempo serviço e Quinquênio	SESUMA	Deferido
02.902-18	José Roberto Moreira Figueiredo	2051	Abono de permanência	SESUMA	Indeferido
00.008-19	Jose Luiz Fernandes Neto	2374	Reimplantação de Insalubridade	SESUMA	Indeferido
00.016-19	Antonio Lino da Costa	7101	Abono de permanência	SESUMA	Indeferido
03.263-18	Crispiano Galdino Ramos	4198	Licença Prêmio	SESUMA	Deferido
03.119-18	Giselda Maria Rocha Galvão	4633	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.866-18	Heloisa Patrícia Azevedo Alves	4593	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.906-18	Hilton Alexandre Rodrigues	4759	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
03.022-18	Ian Humberto de Azevedo Ramirez	6622	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.740-18	Gerlane Dantas de Oliveira	4586	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.822-18	Deusamar Conceição Simões	4729	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.749-18	Dayana Ferreira de Souza	5594	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.894-18	Dayana da Silva Oliveira	4735	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.934-18	Claudio de Lima Neves	4925	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.805-18	Anderson Jardiel Brito Soares Silva	4917	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.793-18	Aluizio Luiz da Silva Filho	5541	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.816-18	Ana Paula Farias do Nascimento	5942	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.799-18	Allan Sousa Santos	4816	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.741-18	Adriana Pereira Gomes Torres	5606	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido
02.742-18	Irenice Cardoso Pinto	5557	Licença Prêmio	SEDUC	Indeferido

Campina Grande, 21 de janeiro de 2019.


MARIA JOSÉ DO CARMO
DRH/SAD

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.017/ 2017/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E SOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DO DISTRITO de GALANTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS A CONTAR DE 31/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º, II E 2º, DA LEI 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE E YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. **DATA**
DA ASSINATURA: 23/01/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **RENATO FAUSTINO DA SILVA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil, setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.044/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/3390.30/000/1001. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Renato Faustino da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.003/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTOS DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 001/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande/2019:

SEGMENTO USUÁRIOS:

Andréa Cristina Viana de Souza (UCES)
Carlos André de Alcântara Lima (ACI)
Joseilton Brito de Freitas (GAV)
José Mota de Oliveira Filho (OMEBE)
José Romualdo Marques Figueiredo (AAPI-CG)
Maria Gorete Modesto Conserva Lima (CASH)

SEGMENTO TRABALHADORES:

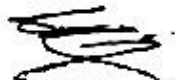
Glaucineth Cavalcante de Albuquerque Lima (CRESS)
Lizziane Aparecida Silva Macedo (ASPEN-PSF-CG)
Luzia Ângela Soares de Carvalho (CREFITO)

SEGMENTO GESTÃO E PRESTADORES:

Luzia Maria Marinho Leite Pinto (SMS-CG)
Eurivaldo de Araújo (SMS-CG)
Berenice Ferreira Ramos (UFCEG)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 11 de dezembro de 2018.


JOSEILTON DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

AVISO DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.714 /2018

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Campina Grande – PB, através do Pregoeiro Oficial, regularmente nomeada por Sua Ilmª Senhora Secretária de Saúde, do Município, formalizado pela Portaria nº 002 de 04 de Janeiro de 2019 vem por meio deste, comunicar o Julgamento de Impugnação do Pregão Presencial SRP nº. 16.714/2018. Da Impugnação: A Empresa **ALAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** protocolou sua impugnação tempestivamente, alegando “possível irregularidade no Item IV do Anexo III do Edital, alíneas “d”, “e”, “f” e “g”. Por se tratar de exigências do Termo de Referência em que esta é realizada pela Gerência de materiais e serviços desta Secretaria de Saúde, encaminhamos ao referido setor e a Assessoria Jurídica desta secretaria para apreciação e parecer sobre as alegações ponderadas pela citada empresa. Da Resposta: Após análise e com base no Parecer da Assessoria Jurídica que opinou pelo indeferimento da impugnação, Esta Pregoeira segue os julgamentos e no uso das prerrogativas que lhe são conferidas comunica ao interessado que após apreciação da Impugnação e Despacho **Julga Improcedente a Impugnação interposta pela empresa ALAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

Campina Grande, 22 de Janeiro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

**AVISO ABERTURA DE PROPOSTA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.690/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Chefe Maior das Pasta Municipal de Saúde e, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas no dia 31 de Janeiro de 2019, às 09h:00mm horas no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande-PB.

Campina Grande, 21/01/2019.

CARLOS ALBERTO DUARTE
Presidente da Comissão

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.084/2019**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 06 Fevereiro de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.084/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: “SOLUÇÕES SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE”, PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, DURANTE 12 (DOZE) MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 21 de Janeiro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.082/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIBILIDADE Nº. 16.082 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no art. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93, e suas alterações, para **O GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CRÉDITOS PARA PASSAGENS URBANAS TIPO VALE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31/12/2019.** com a pessoa jurídica de: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE**, CNPJ. Nº 09.244.401/0001-61, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS mil reais); classificada na lei ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.305.1012.2107 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL); 10.122.1013.2111 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO**

MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39; FONTE DE RECURSO: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 16 de Janeiro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.085/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica **DISPENSA 16.085/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado **A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE: “NEFROLITOTRIPIA PERCUTÂNEA” COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0819126-79.2018.8.15.0001, QUE TRAMITA NA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR: WANESSA CORDEIRO DE SOUSA**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO LTDA**, CNPJ Nº 08.834.137/0001-53, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 21 de Janeiro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 13:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 15 de Janeiro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de refeições prontas.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 21 de Janeiro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
11197	Elaine Trindade de Moraes Medeiros	Assessor Administrativo I	Segundo	03.212-18
11148	Jaceline Mendonça Bezerra	Agente de Serviços Gerais	Segundo	03.207-18
5310	Joseilton Ferreira Neves	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	02.926-18
6260	Maria do Carmo Gayoso Meira Suassuna de Medeiros	Cirurgião Dentista II	Terceiro	03.081-18
5383	Virginia Kelly de Melo Freitas	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	03.147-18

Campina Grande, 23 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 034/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ JORDÃO DE ARRUDA FILHO**, mat. 10340, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com

todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 17 de dezembro de 2018 até 16 de junho de 2019.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 035/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANAILLEY DA SILVA FORTUNATO**, mat. 14238, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 01 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 036/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FABRÍCIA TELES DA SILVA**, mat. 5024, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 037/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ROSSANA PEREIRA DANTAS**, mat. 12220, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 038/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 04 de fevereiro até 03 de agosto do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
6222	José Clayton Ferreira Alves	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	03.189-18
6194	Lidiana Tavares Santiago	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	03.190-18
4826	Maria Aparecida da Silva	Enfermeiro II	Primeiro	03.121-18
14233	Risonete de Andrade Ferreira	Técnico de Enfermagem/PSF	Primeiro	03.026-18

Campina Grande, 23 de janeiro de 2019.

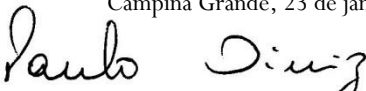
PORTARIA Nº 039/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MICHELE BARBOSA RIBEIRO**, mat. 13915, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social - ESF, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 07 de fevereiro até 06 de agosto de 2019.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2019.


PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 001/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande/2019:

SEGMENTO USUÁRIOS:

Andréa Cristina Viana de Souza (UCES)
 Carlos André de Alcântara Lima (ACI)
 Joseilton Brito de Freitas (GAV)
 José Mota de Oliveira Filho (OMEBE)
 José Romualdo Marques Figueiredo (AAPI-CG)
 Maria Gorete Modesto Conserva Lima (CASH)

SEGMENTO TRABALHADORES:

Glaucineth Cavalcante de Albuquerque Lima (CRESS)
 Lizziane Aparecida Silva Macedo (ASPEN-PSF-CG)
 Luzia Ângela Soares de Carvalho (CREFITO)

SEGMENTO GESTÃO E PRESTADORES:

Luzia Maria Marinho Leite Pinto (SMS-CG)
 Eurivaldo de Araújo (SMS-CG)
 Berenice Ferreira Ramos (UFCG)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 11 de dezembro de 2018.


JOSEILTON BRITO DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

ANEXO**OFÍCIO Nº 013/2019/PMCG/SMS/DPR**

Campina Grande, 22 de Janeiro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSEILTON BRITO DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
 NESTA

Senhor Presidente,

Meus cumprimentos. Por determinação da Sra. Secretária de Saúde **LUZIA PINTO**, encaminho relação nominal dos técnicos desta Secretaria para compor Equipe Técnica e Apoio junto a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande.

Comissão Técnica da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

Comunicação — ANA PAULA;
 Planejamento — MARIGLAUCY ADJUTO LEITE;
 Vigilância em Saúde — MIGUEL RODRIGUES A. DANTAS;
 Administração e Finanças — JAIME RODRIGUES;
 Atenção em Saúde — EDNA GUEDES DA COSTA;
 Gestão do Trabalho - MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA;
 Financeira - RUBILEUDO FERNANDES DE ALMEIDA.

Equipe de Apoio:

- VERÔNICA DIAS DONATO;
 - MIRALVA CRUZ SILVA TRAJANO;
 - MARIA DO SOCORRO COSTA CABRAL;
 - MURILO FIGUEIREDO;
 - MÉRCIO ARAÚJO.

Sem mais para o momento, externo-lhe votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EURIVALDO DE ARAÚJO

Diretor de Planejamento e Regulação em Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.043/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.043/2018**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJOES DE 20 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, em razão da necessidade de revisão da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Campina Grande, 24 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.004/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJOES DE 20 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.005/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOK EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO CONECTADA (MODELO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700872 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700870) PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE**

MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.032/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.032/2018**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em da Empresa: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.091.310/0001-21**, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 99,50** (noventa e nove reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 3.980,00** (três mil, novecentos e oitenta reais); **ITEM 2: Valor Unitário R\$ 30,00** (trinta reais), totalizando **R\$ 9.000,00** (nove mil reais); **ITEM 3: Valor Unitário R\$ 28,50** (vinte e oito reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 4: Valor Unitário R\$ 96,00** (noventa e seis reais), totalizando **R\$ 1.920,00** (um mil, novecentos e vinte reais); **ITEM 5: Valor Unitário R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais); **ITEM 6: Valor Unitário R\$ 13,00** (treze reais), totalizando **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais); **ITEM 7: Valor Unitário R\$ 12,00** (doze reais), totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais); **ITEM 8: Valor Unitário R\$ 92,00** (noventa e dois reais), totalizando **R\$ 1.840,00** (um mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 9: Valor Unitário R\$ 9,00** (nove reais), totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 10: Valor Unitário R\$ 24,50** (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 735,00** (setecentos e trinta e cinco reais); **ITEM 11: Valor Unitário R\$ 24,50** (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 7.350,00** (sete mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 12: Valor Unitário R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 7.500,00** (sete mil, quinhentos reais); **ITEM 13: Valor Unitário R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais); **ITEM 14: Valor Unitário R\$ 312,00** (trezentos e doze reais), totalizando **R\$ 1.248,00** (um mil, duzentos e quarenta e oito reais); **ITEM 15: Valor Unitário R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais); **ITEM 16: Valor Unitário R\$ 190,00** (cento e noventa reais), totalizando **R\$ 11.400,00** (onze mil, quatrocentos reais); **ITEM 17: Valor Unitário R\$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando **R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais); **ITEM 18: Valor Unitário R\$ 24,00** (vinte e quatro reais), totalizando **R\$ 288,00** (duzentos e oitenta e oito reais); **ITEM 19: Valor Unitário R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 50,00** (cinquenta reais); **ITEM 20: Valor Unitário R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), totalizando **R\$ 70,00** (setenta reais); **ITEM 21: Valor Unitário R\$ 47,00** (quarenta e sete reais), totalizando **R\$ 94,00** (noventa e quatro reais); **ITEM 22:**

Valor Unitário R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), totalizando R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); **ITEM 23:** Valor Unitário R\$ 112,00 (cento e doze reais), totalizando R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); **ITEM 24:** Valor Unitário R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), totalizando R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); **ITEM 25:** Valor Unitário R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); **ITEM 26:** Valor Unitário R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), totalizando R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); **ITEM 27:** Valor Unitário R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais); **ITEM 28:** Valor Unitário R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais); **ITEM 29:** Valor Unitário R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); **ITEM 30:** Valor Unitário R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), totalizando R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais); **ITEM 31:** Valor Unitário R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **ITEM 32:** Valor Unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **ITEM 33:** Valor Unitário R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil, novecentos reais); **ITEM 34:** Valor Unitário R\$ 5,00 (cinco reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais); **ITEM 35:** Valor Unitário R\$ 18,00 (dezoito reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais); **ITEM 36:** Valor Unitário R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais); **ITEM 37:** Valor Unitário R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais); **ITEM 38:** Valor Unitário R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **ITEM 39:** Valor Unitário R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), totalizando R\$ 60.800,00 (sessenta mil, oitocentos reais); **ITEM 40:** Valor Unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 41:** Valor Unitário R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), totalizando R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais); **ITEM 42:** Valor Unitário R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais); **ITEM 43:** Valor Unitário R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); **ITEM 44:** Valor Unitário R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), totalizando R\$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **ITEM 45:** Valor Unitário R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **ITEM 46:** Valor Unitário R\$ 17,00 (dezessete reais), totalizando R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); **ITEM 47:** Valor Unitário R\$ 19,00 (dezenove reais), totalizando R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); **ITEM 48:** Valor Unitário R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais); **ITEM 49:** Valor Unitário R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), totalizando R\$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais); **ITEM 50:** Valor Unitário R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), totalizando R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); **ITEM 51:** Valor Unitário R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), totalizando R\$ 73,00 (setenta e três reais); **ITEM 52:** Valor Unitário R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 94,00 (noventa e quatro reais); **ITEM 53:** Valor Unitário R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); **ITEM 54:** Valor Unitário R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **ITEM 55:** Valor Unitário R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); **ITEM 56:** Valor Unitário R\$ 83,99 (oitenta e três reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 4.199,50 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **ITEM 57:** Valor Unitário R\$ 74,90 (setenta e

quatro reais e noventa centavos), totalizando R\$ 2.247,00 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais); **ITEM 58:** Valor Unitário R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), totalizando R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); **ITEM 59:** Valor Unitário R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 60:** Valor Unitário R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais); **ITEM 61:** Valor Unitário R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); **ITEM 62:** Valor Unitário R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **ITEM 63:** Valor Unitário R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais); **ITEM 64:** Valor Unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais), totalizando R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais); **ITEM 65:** Valor Unitário R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), totalizando R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); **ITEM 66:** Valor Unitário R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), totalizando R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 67:** Valor Unitário R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 68:** Valor Unitário R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais); **ITEM 69:** Valor Unitário R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), totalizando R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos reais); **ITEM 70:** Valor Unitário R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais); **ITEM 71:** Valor Unitário R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); **ITEM 72:** Valor Unitário R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), totalizando R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais); **ITEM 73:** Valor Unitário R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 74:** Valor Unitário R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), totalizando R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais); **ITEM 75:** Valor Unitário R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 76:** Valor Unitário R\$ 92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$ 18.400,00 (dezoito mil, quatrocentos reais); **ITEM 77:** Valor Unitário R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais); **ITEM 78:** Valor Unitário R\$ 12,00 (doze reais), totalizando R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); **ITEM 79:** Valor Unitário R\$ 11,00 (onze reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 80:** Valor Unitário R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **ITEM 81:** Valor Unitário R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); **ITEM 82:** Valor Unitário R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais); **ITEM 83:** Valor Unitário R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 84:** Valor Unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); **ITEM 85:** Valor Unitário R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais); **ITEM 86:** Valor Unitário R\$ 39,00 (trinta e nove reais), totalizando R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **ITEM 87:** Valor Unitário R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 88:** Valor Unitário R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), totalizando R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais); **ITEM 89:** Valor Unitário R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 90:** Valor Unitário R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 91:** Valor Unitário R\$ 29,00 (vinte e nove

reais), totalizando **R\$ 174,00** (cento e setenta e quatro reais); **ITEM 92:** Valor Unitário **R\$ 419,50** (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando **R\$ 5.034,00** (cinco mil e trinta e quatro reais); **ITEM 93:** Valor Unitário **R\$ 24,80** (vinte e quatro reais e oitenta centavos), totalizando **R\$ 74.400,00** (setenta e quatro mil, quatrocentos reais); **ITEM 94:** Valor Unitário **R\$ 31,00** (trinta e um reais), totalizando **R\$ 6.200,00** (seis mil, duzentos reais); **ITEM 95:** Valor Unitário **R\$ 19,00** (dezenove reais), totalizando **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 844.288,10** (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Campina Grande, 25 de janeiro de 2019.

JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018, CUJO OBJETO É CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER AS DESPESAS QUE SEJAM DE PEQUENO VALOR, CONSIDERADAS EXTRAORDINÁRIAS E/OU URGENTES E QUE NÃO TENHAM PREVISIBILIDADE, EM ATENDIMENTO AO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 003/2019, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DECRETO Nº 93.872/1986 E RN Nº 15/2009 DO TCE – PB ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 24 DE JANEIRO DE 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente Do IPSEM

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.087/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.087/2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma INSCRITA NO ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A ABERTURA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA NA REGIONAL DE**

CAMPINA GRANDE-PB, COMBINADO COM A NECESSIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO DESTA PARA A REDE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (CAMPINA GRANDE E MUNICÍPIOS PACTUADOS), POR PARTE DO: INSTITUTO NEUROPSIQUIÁTRICO DE CAMPINA GRANDE SC LTDA, com CNPJ; Nº 08.830.721/0001-30, no valor de **R\$ 4.241.952,00** (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 22 de Janeiro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16076/2019/Sms/PmCG.
Partes: Fms/PmCG e Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda. **Objeto:** Aquisição de reagentes laboratoriais, com equipamentos e automação e semi-automação e acessórios em regime de comodato por um período de 12 meses, para atender as necessidades dos laboratório de: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (Isea); Unidade de Pronto Atendimento Alto Branco Unidade de Pronto Atendimento Dinamérica, no município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 178.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16460/2018/Sms/PmCG - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Claudinei Pereira de Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16081/2019/Sms/PmCG.
Partes: Fms/PmCG e Maria Margarida Gervazio - Me. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender aos hospitais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$ 595.410,00. **Prazo Contratual:** Até 03/06/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16604/2018/Sms/PmCG – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Marconi Italo Gervazio Gomes Lopes.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16082/2019/Sms/PmCG.
Partes: Fms/PmCG e Tecmix Tecnologia Comércio e Serviços Ltda -

Epp. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo: parelaria e escritório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$ 350.985,54. **Prazo Contratual:** Até 03/06/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16135/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.122.1013.2111 e 10.122.2001.2112. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Felipe Teixeira Ribeiro.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16083/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Aleff Souza de Andrade - Me. **Objeto:** Contratação de empresa de fornecimento de alimentos perecíveis: carnes, peixes, frangos e frios. **Valor Global:** R\$ 322.610,00. **Prazo Contratual:** Até 01/03/2019. **Fundamentação:** Adesão à Ata de SRP nº. 25001/2018/Semas/Pmcg decorrente do Pregão Presencial nº. 25001/2018/Semas/Pmcg. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2102 e 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fonte de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Aleff Souza de Andrade.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16084/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Aleff Souza de Andrade - Me. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 421.153,50. **Prazo Contratual:** Até 03/06/2019. **Fundamentação:** Adesão à Ata de SRP nº. 2.05.002/2018/Semas/Pmcg decorrente do Pregão Presencial nº. 2.05.002/2018/Semas/Pmcg. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2102 e 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Aleff Souza de Andrade.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16085/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Posto de Combustível São Marcos Ltda. **Objeto:** Aquisição de "combustível, gasolina e óleo diesel", para atender as demandas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.643.233,25. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16635/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.122.2001.2112; 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.305.1012.2107; 10.305.1012.2109 e 10.122.1013.2111. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1211 e 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Hussein Ramadan Moura.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16086/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Hermano Lourenço da Costa - Me (Cia do Pão). **Objeto:** Aquisição de "pão" para atendimento aos estabelecimentos de saúde, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 373.996,80. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16435/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102 e 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Hermano Lourenço da Costa.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16087/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Revendedora de Gás do Brasil Ltda. **Objeto:** Recarga de "botijões e cilindros de gás liquefeito de petróleo (Glp)" para atender aos hospitais municipais e outros estabelecimentos de saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 162.500,00. **Prazo Contratual:** Até 28 de junho de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16161/2018/Sms/Fms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104 ; 10.302.1010.2102. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Charles Wendel Barroso Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16088/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Francisco A Pereira Júnior - Me. **Objeto:** Aquisição de água mineral, para atendimento aos estabelecimentos de saúde, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 143.900,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16407/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2095; 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Marconi Ítalo Gervazio Gomes Lopes.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16090/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Campina Grande. **Objeto:** Gerenciamento, distribuição e comercialização de cartões magnéticos, com créditos para passagens urbanas, tipo vale transporte, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Até 31 de dezembro de 2019. **Valor Global:** R\$ 500.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação nº. 16082/2019. **Funcional Programática:**

10.301.1009.2095; 10.302.1010.2104; 10.305.1012.2107; 10.122.1013.2111 e 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Anchieta Bernardino Gomes Filho.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16093/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/C Ltda. **Objeto:** Contratação para o exercício 2019 de serviços de atendimento médico-hospitalar, especializado em psiquiatria na regional de Campina Grande - Pb, combinado com a necessidade de contratualização deste para a rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde – SUS (Campina Grande/Pb e municípios pactuados), por parte do: Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande SC LTDA. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Valor: Global:** R\$ 4.241.952,00. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16087/2019/Sms/Pmcg, em conformidade com a Lei Federal n. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Roberto Maia de Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

APROVA o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do exercício 2017 do IGDM/PBF e Serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.923 de 14 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS- Ministério de Desenvolvimento Social nº 625, de 10 de agosto de 2010 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.923 de 14 de Maio de 2018, lei do SUAS.

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 89 da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGDM.

CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 754/2010, "Caberá ao CMAS apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira é o instrumento de prestação de contas ao MDS, regido pela Portaria MDS nº 625/2010, conforme disposto no "Art. 69 O instrumento de prestação de contas, denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, está contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais, submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses."

CONSIDERANDO que elaboração do Demonstrativo é de responsabilidade do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, sendo que após preenchimento na Rede SUAS/SUAS Web, o mesmo deverá ser apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. O CMAS deverá inserir o parecer sobre o Demonstrativo no sistema da Rede SUAS/SUAS Web.

CONSIDERANDO que a CMAS tem prazo para realizar o lançamento das informações sobre a comprovação dos gastos com recursos do IGDM/PBF e Serviços oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE o Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2017 referente ao IGDM-M-PBF e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande, o qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social em 2017.

Art. 2º- APROVAR, conjuntamente, os recursos repassados pelo FEA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integralizados ao orçamento financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em conformidade com o parecer da Comissão de Orçamentos e Fundo, como consta na Ata de Aprovação de Nº 015 de 17 de Dezembro de 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 17 de dezembro de 2018.


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 21 A 25 DE JANEIRO DE 2019

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
03.103-18	Kátia Rosângela da Silva	4595	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.970-18	Karla Simaria Santos Silva	4709	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.887-18	Juciane Feitosa Quirino	5569	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.780-18	Johnattan Alves da Silva	5598	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
03.063-18	Liane Pereira dos Santos	5589	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.802-18	Lucinéa Oliveira Barbosa	4683	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.840-18	Marcia Maria Aguiar de Sousa	4647	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.752-18	Marcos Vinícius da Silva	4090	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.839-18	Maria Aparecida Lustosa	4603	Licença prêmio	SEDUC	Indeferido
02.090-18	Maria Glauria Albuquerque Ramos	4159	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.806-18	Maria Helena da Silva	4947	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.869-18	Maria Lucicleide da Rocha Dantas	4641	Licença Premio	SEDUC	Indeferido
02.863-18	Maria Margarete Gomes Almeida	4733	Licença Premio	SEDUC	Indeferido
02.809-18	Maria Vabusa Cardoso Pereira	4737	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.884-18	Mariana Araújo Ribeiro	4576	Licença premio	SEDUC	Indeferido
03.025-18	Rangel Galdino Araujo	4937	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.757-18	Régia Renata Tomaz de Moraes	4578	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.886-18	Renally Ferreira Gomes	4945	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.958-18	Rennata Silva Paz	4794	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.961-18	Ricelly Pereira Silva	5591	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.865-18	Roberta Cristina de Santana	4791	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.885-18	Rômulo Ferreira Avelino	6082	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.765-18	Sandra Madalena Assis Henriques	4675	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.782-18	Shirley Rose da Silva Fernandes	5969	Licença premio	SEDUC	Indeferido
03.069-18	Simone Alves de O. Guimarães	4747	Licença premio	SEDUC	Indeferido
03.212-18	Elaine Trindade de M. Medeiros	11197	Licença premio	SESM	Deferido
03.207-18	Jaceline Mendonça Bezerra	11148	Licença premio	SESM	Deferido
03.190-18	Lidiana Tavares Santiago	6194	Licença premio	SESM	Deferido
03.156-18	Michele Barbosa Ribeiro	13.915	Licença premio	SESM	Deferido

03.189-18	Jose Clayton Ferreira Alves	6222	Licença premio	SESM	Deferido
03.150-18	Fabricia Teles da Silva	5024	Licença premio	SESM	Deferido
03.147-18	Virginia Kelly de melo Farias	5383	Licença Premio	SESM	Deferido
03.134-18	Rossana Pereira Dantas	12220	Licença premio	SESM	Deferido
03.121-18	Maria Aparecida da Silva	4826	Licença premio	SESM	Deferido
03.122-18	Aneliza dos Santos Silva	6160	Licença premio	SESM	Deferido
02.926-18	Joselton Ferreira Neves	5310	Licença premio	SESM	Deferido
02.833-18	Rejane Maria de Souza Silva	3621	Licença premio	SESM	Deferido
03.160-18	Laurenildo dos Santos Souza	14013	Licença premio	SESM	Deferido
02.728-18	Anairley da Silva Fortunato	14238	Licença premio	SESM	Deferido
03.028-18	José Jordão de Arruda Filho	10340	Licença premio	SESM	Deferido
03.026-18	Risonete de Andrade Ferreira	14233	Licença premio	SESM	Deferido
03.081-18	Maria do Carmo Gayoso M.S.Medeiros	6260	Licença premio	SESM	Deferido
03.116-18	Paula heloisa Viana de Melo	5462	Licença premio	SESM	Deferido
03.117-18	Milena Lima Jovino Barbosa	14049	licença premio	SESM	Deferido
03.260-18	Cícero Fábio Alvino	6017	Liberção de vales transportes	SESM	Indeferido
00.060-19	Rosilda Vieira da Silva	7998	Licença premio	SESM	Indeferido
02.130-18	Espedito Raimundo Neves Filho	2260	Gratificação Incorporada	SAD	Indeferido
02.452-16	Myrtes Maria Vital de A. Pequeno	2102	implantação insalubridade	SESM	Deferido
02.666-16	shirley virginia Simões Oliveira	20539	adcional de insalubridade	SESM	Deferido
03.151-16	Carlos Guedes de lira Junior	20434	implantação insalubridade	SESM	Deferido
00.069-19	Sérgio murilo mendonça de Lima	5213	Licença premio	SECTI	Deferido
03.150-16	Edson Diego Nascimento da Silva	20458	adcional de insalubridade	SESM	Deferido
03.228-16	Maruska Barros da Silva	20521	adcional de insalubridade	SESM	Deferido
00.512-17	Ana Lucia Paulino da Silva	6150	adcional de insalubridade	SESM	Deferido
02.978-18	Valdizia Pereira da Costa	8486	Licença premio	SEDUC	Indeferido
02.451-16	Luzinete Pereira de Oliveira	8692	implantação insalubridade	SESM	Deferido
02.972-18	Jesana Sá Damasceno Moraes	25412	Retroativo de insalubridade	SESM	Deferido
02.671-18	Leonardo Pereira Rocha	21077	proporcional 1/3 das férias	GABINETE	Deferido

02.409-18	Elânia Ferreira de Lima	7046	Auxílio Natalidade	SEDUC	Deferido
02.474-16	João Ueslei Nunes de Souza	20442	implantação insalubridade	SESM	Deferido
02.470-16	Savana Galvão de Oliveira	20528	implantação insalubridade	SESM	Deferido
00.753-14	Cícero de Souza Andrade	3093	implantação insalubridade	SESM	Indeferido
02.241-18	Lindolfo de Queiroz Campos	8402	adc. Periculosidade	PROCON	Indeferido
02.455-16	Henrique Epifanio de Lucena	20548	adc. insalubridade	SESM	Indeferido
00.046-19	Aderaldo de Araujo	8347	Licença premio	SESUMA	Deferido
03.272-18	Valdete Sampaio de Araujo	6314	Licença premio	SAD	Deferido

Campina Grande, 25 de janeiro de 2019.


MARIA JOSÉ DO CARMO
 DRH/SAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.001/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
 Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.002/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA PARA ÁREA DO COMPLEXO ALUÍZIO CAMPOS(ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
 Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25003/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 25003/2019, para o dia 06 de Fevereiro de 2019 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM.

Campina Grande - PB, 23 de Janeiro de 2019.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
 Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.024/2019/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.024/2019/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica, para Implantação E Suporte De Sistemas Informatizados De Folha de Pagamento Para Utilização Na Secretaria Municipal De Assistência Social— até 31 de dezembro de 2019, em razão da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ: 07.553.129/0001-76, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2128** (Ações FMAS). Elemento da Despesa: **3390.40**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 18 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA
 Secretária de Assistência social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.025/2019/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.025/2019/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta

municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: para Implantação E Suporte De Sistemas Informatizados De Licitação Para Utilização Na Secretaria Municipal De Assistência Social– até 31 de dezembro de 2019, em razão da empresa **WR ARQUIVO DIGITAL LTDA – ME**, com CNPJ: 26.573.863/0001-41, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2128** (Ações FMAS). Elemento da Despesa: **3390.40**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 18 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária de Assistência social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
2.05.002/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o Ato de Inexigibilidade nº **2.05.002/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE APOIO E CONSULTORIA CONTÁBIL À SEMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, embasada no art. 25, §1º, c/c o art. 13, I da lei nº 8.666/93, alterada, e em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04 122 2001 2128 (Ações do FMAS). Elemento da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1001.

Campina Grande, 18 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Campina Grande - PB, 18 de janeiro de 2019.

INEXIGIBILIDADE Nº IN. 2.05.001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica a SEMAS - (Secretaria Municipal de Assistência Social); com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN. 2.05.001/2019, a qual sugere a contratação de:

- MARINHO E SILVA ADVOCACIA.

CNPJ: 23.397.663/0001-97

Valor: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.022/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.022/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica, PARA ALOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES DA GESTÃO PÚBLICA (LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PESSOAL E ETC); LICENÇA DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DO E-SIC E HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS WEB, RELATIVOS A GESTÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– até 31 de dezembro de 2019, em razão da empresa **MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO 34289917453**, com CNPJ: 29.345.698/0001-69, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2128** (Ações FMAS). Elemento da Despesa: **3390.40**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 24 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária de Assistência social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.023/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.023/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: PARA ALOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES DA GESTÃO PÚBLICA (LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PESSOAL E ETC); LICENÇA DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DO E-SIC E HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS WEB, RELATIVOS A GESTÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – até 31 de dezembro de 2019, em razão da empresa **MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO 34289917453**, com CNPJ: 29.345.698/0001-69, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2131** (Ações programas rede atendimento criança e adolescente). Elemento da Despesa: **3390.40**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 24 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária de Assistência social

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RITA VERONICA MORAIS LIMA - R\$ 350.176,00.

Campina Grande - PB, 22 de Janeiro de 2019.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA

Secretária

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.026/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.026/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados de folha de pagamento para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.026/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e MARCOS HELDER NUNES VIEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 18/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.027/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.027/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e WR ARQUIVO DIGITAL LTDA - ME. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados de LICITAÇÃO para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.025/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e WELLINGTON CARLOS CÂMARA GALDINO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 18/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.028/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.028/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e MARINHO E SILVA ADVOCACIA.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SEMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.001/2019/CSL/SEMAS/PMCG, Lei nº 8.666/93, alterada E LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e LARISSA MONIQUE BARROS MARINHO **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 18/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.029/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.029/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À SEMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.002/2019/CSL/SEMAS/PMCG, Lei nº 8.666/93, alterada E LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ - **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 18/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 25023/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 2126 CONSELHOS TUTELARES 000; 2121 CASA DE PASSAGEM 000; 2116 ALBERGUE 029; 2114 SCFV 029; 2123 CRAS 029; 2128 FMAS 000; 2128 BOLSA FAMÍLIA 029; 2118 CREAS E PETI 029; 2115 CASAS DA ESPERANÇA I, II E III 029; 2119 PAI 000 /ELEMENTO 3390.30. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25001/2018 - 23.01.19 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 68.400,00.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.024/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.024/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO

34289917453. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES DA GESTÃO PÚBLICA (LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PESSOAL E ETC); LICENÇA DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DO E-SIC E HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS WEB, RELATIVOS A GESTÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.022/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e Manoel Esperidião Sobrinho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.025/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.025/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTE:**

FMCA/SEMAS/PMCG e Manoel Esperidião Sobrinho 34289917453.

OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES DA GESTÃO PÚBLICA (LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PESSOAL E ETC); LICENÇA DE USO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DO E-SIC E HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS WEB, RELATIVOS A GESTÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.023/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2131 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e Manoel Esperidião Sobrinho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25001/2019

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Santa Clara - antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand - Centro - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.057, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25001/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 09.356.616/0001-74.

VENCEDOR: RITA VERONICA MORAIS LIMA						
CNPJ: 24.433.249/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI MADURO, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78CNPNA	REGIONAL	UND	10000	0,85	8.500,00
2	ACELGA EM CABEÇA, COM FOLHAS INTACTAS E VIÇOSAS, LIVRES DA PRESENÇA DE MOLUSCOS OU INSETOS NO SEU INTERIOR.	REGIONAL	KG	1200	3,81	4.572,00
3	ALFACE CRESPA, CONTENDO 3 PÉS GRANDES EM CADA MAÇO, COM FOLHAS INTACTAS E VIÇOSAS, LIVRES DA PRESENÇA DE MOLUSCOS OU INSETOS ENTRE SUAS FOLHAS, COLHIDA NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	MAÇO	9000	2,53	22.770,00
4	BANANA PACOVAN DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78CNPNA	REGIONAL	KG	20000	1,55	31.000,00
5	BATATA INGLESA BENEFICIADA, LISA E DE PRIMEIRA, GRÚDA, POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE E SEM PONTOS PRETOS PROFUNDOS NA CASCA, PRODUTO FRESCO E LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	10000	1,56	15.600,00
6	BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA, POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE, PROUTO FRESCO E LIVRE DE SUJIDADES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	3500	1,45	5.075,00
7	BERINJELA COMUM DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES E SUJIDADES EM SUA SUPERFÍCIE.	REGIONAL	KG	2000	2,50	5.000,00
8	BETERRABA (EXTRA A) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM RAMA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE TERRA EM SUA SUPERFÍCIE, GRAÚDA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	2300	1,70	3.910,00
9	BRÓCOLIS COMUM EM CABEÇA, FRESCA, SEM FOLHAS EXTERNAS, COM FLORES INTACTAS, CLARAS E VIÇOSAS, SEM PONTOS ESCURECIDOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO - SEM ESTAR FORTE.	REGIONAL	KG	800	7,10	5.680,00
10	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE SUPERFÍCIE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, GRAÚDA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	11700	2,35	27.495,00
11	CENOURA (EXTRA A) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM RAMA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE TERRA EM SUPERFÍCIE, GRAÚDA OU MÉDIA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	11700	2,10	24.570,00
12	CHUCHU VERDE E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO OU PEQUENO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES E SUJIDADES EM SUA SUPERFÍCIE.	REGIONAL	KG	800	1,95	1.560,00
13	COUVE, COM FOLHAS MÉDIAS OU GRANDES, INTACTAS E VIÇOSAS, LIVRES DA PRESENÇA DE MOLUSCOS OU INSETOS ENTRE SUAS FOLHAS, COLHIDA NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	MAÇO	700	2,55	1.785,00
14	COUVE-FLOR EM CABEÇA, FRESCA, SEM FOLHAS EXTERNAS, COM FLORES INTACTAS, CLARAS E VIÇOSAS, SEM PONTOS ESCURECIDOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO - SEM ESTAR FORTE.	REGIONAL	KG	350	5,00	1.750,00

15	COCO SECO DE PRIMEIRA, PEIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78CNNPA	REGIONAL	UND	1500	1,30	1.950,00
16	LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR A ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, CAIXA COM 25 KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	30000	1,70	51.000,00
17	LIMÃO DE PRIMEIRA, PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78CNNPA	REGIONAL	KG	2000	3,00	6.000,00
18	MANGA ESPADA DE PRIMEIRA, PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78CNNPA	REGIONAL	KG	3500	1,10	3.850,00
19	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO = TP 100/135, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TERRAS E COM BRILHO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA.	REGIONAL	KG	5000	3,40	17.000,00
20	MAMÃO HAVAI DE PRIMEIRA, PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	9400	1,16	10.904,00
21	MANDIOCA AMARELA SEM CASCA, FRESCA, COLHIDA NO DIA OU NA VÉSPERA DA ENTREGA, SEM APRESENTAR PONTOS ARROXeados NA POLPA. VERIFICAR SE A POLPA ESTÁ COZINHANDO, ATRÁVES DE TESTE DE AMOSTRA.	REGIONAL	KG	4700	0,99	4.653,00
22	MANDIOQUINHA SALSA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE SUPERFÍCIE, ISENTA DE SUJIDADES EM SUA SUPERFÍCIE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	4700	3,95	18.565,00
23	MELANCIA, DE PRIMEIRA, PRIMEIRA "IN NATURA" APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	9400	0,60	5.640,00
24	MEXERICA MORGOTE FRESCA, DE PRIMEIRA, MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM A CASCA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES OU QUALQUER SINAL DE ENFERMIDADE NO FRUTO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	4700	2,70	12.690,00
25	MELÃO JAPONÊS DE PRIMEIRA, PRIMEIRA "IN NATURA" APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	3500	1,12	3.920,00

26	MARACUJÁ MADURO, FRUTOS DE TAMANHO, MÉDIO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, CAIXA COM 25 KG.	REGIONAL	KG	5900	4,50	26.550,00
27	PEPINO COMUM DE PRIMEIRA, FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, COM A CASCA FIRME E LIVRE DE SUJEIRAS EXTERNAS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	REGIONAL	KG	400	1,70	680,00
28	PIMENTÃO VERDE FRESCO, DE PRIMEIRA, GRAÚDO, COM A POLPA FIRME E INTACTA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES E SUJIDADES EM SUA SUPERFÍCIE.	REGIONAL	KG	300	1,82	546,00
29	RABANETE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM RAMA, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, ISENTO DE TERRA EM SUA SUPERFÍCIE, MÉDIO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	100	5,00	500,00
30	REPOLHO VERDE (EXTRA A), LISO, BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO (SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA).	REGIONAL	KG	500	1,70	850,00
31	REPOLHO ROXO (EXTRA A), LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTO (SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA)	REGIONAL	KG	300	1,95	585,00
32	RÚCULA COM FOLHAS INTACTAS E VIÇOSAS, LIVRES DA PRESENÇA DE MOLUSCOS OU INSETOS ENTRE SUAS FOLHAS, COLHIDA NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	MAÇO	300	3,36	1.008,00
33	TOMATE PARA SALADA (EXTRA A), ÓTIMA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	REGIONAL	KG	15000	1,55	23.250,00
34	VAGEM FRESCA, DE PRIMEIRA, TENRA E MACIA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE MANCHAS ESCURECIDAS, SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ENFERMIDADE NA SUA SUPERFÍCIE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	REGIONAL	KG	200	3,84	768,00
TOTAL						350.176,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 25001/2019, parte integrante do presente instrumento de

compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 25001/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 25001/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RITA VERONICA MORAIS LIMA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34.

Valor: R\$ 350.176,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA

Secretária

RITA VERONICA MORAIS LIMA

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Maria Guiomar Silva de Brito

Warllyson José Santos Souto

FOTOGRAFIA

Jaciara Aires

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

